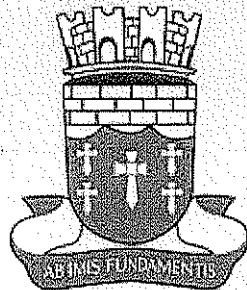




CONTRATO N° 0492794-90

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CAJAZEIRAS I – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, COM 300 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.



**PREFEITURA DE
CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO
EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CAJAZEIRAS I – PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO
RESIDENCIAL, COM 300 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS/PB.**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB assinou com a União o contrato de Nº - 0492794-90 FAR/FDS – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL e Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, para implantação do Projeto de Urbanização e Regularização de Unidades Habitacionais, Residencial CAJAZEIRAS I no Bairro Pio X deste município.

Conforme regulamentação é de responsabilidade do município de Cajazeiras - PB a realização do trabalho social. Não dispondo de pessoal suficiente para a execução do Trabalho Social de forma direta, o município contratará, através de processo licitatório, serviços técnicos especializados para a elaboração e execução das atividades. Portanto, é necessária a contratação de pessoa jurídica para realização das atividades constantes da 2ª etapa do PTS- P, onde a mesma executará o Projeto de Trabalho Social (PTS), na fase que antecede a assinatura do contrato com os beneficiários e da elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST), que é parte integrante do Trabalho Social na fase pós-contratual com os beneficiários/pós obra e terão seus objetivos definidos com base nas articulações intersetoriais e na mobilização/fortalecimento da comunidade, com metas de curto, médio e longo prazo.

O Projeto é financiado pelo FAR/FDS – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL e Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, através do Contrato de Repasse Nº0492794-90 – e estará sob a responsabilidade do seu órgão executor - a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano – SMDH.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB torna público que, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, realizará processo de habilitação com vistas a contratar empresa, para execução dos serviços especificados no corpo desse instrumento, esclarecendo que o procedimento será regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste termo de referência e anexos que nortearão o referido processo.

1. OBJETO DA PROPOSTA:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CAJAZEIRAS I - CAJAZEIRAS/PB.



Contratação de empresa especializada na realização do Trabalho Social no Residencial CAJAZEIRAS I - Contrato nº 0492794-90, inserido do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – com recursos advindos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, junto à Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano – SMDH deste município.

1.1. OBJETO GERAL:

A realização do Trabalho Social engloba a execução das atividades constantes da 2ª etapa do PTS-P, bem como a Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e da Elaboração e Execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) observando os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, seus Anexos, no Manual de Instruções do Trabalho Social, capítulos II e III da Portaria Ministério das Cidades Nº 464, de 25 de julho de 2018 e na Orientação Operacional Nº 01/2014, DHAB/SNH/MCIDADES.

1.1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover ações de Educação Sanitária e Ambiental para as comunidades afetadas;
- Fomentar a mudança de comportamento de postura frente ao novo espaço construído;
- Fomentar a participação efetiva das famílias/comunidade no acompanhamento as intervenções;
- Incentivar e estimular o fortalecimento das famílias e das Organizações Comunitárias;
- Promover ações e atividades que contemplem a Regularização Fundiária para famílias da área objeto das intervenções de acordo com o Plano Municipal de Regularização Fundiária;
- Fomentar ações sobre a questão de gênero e inclusão de jovens.

2. O PÚBLICO ALVO DO TRABALHO SOCIAL

Serão os futuros moradores do empreendimento Condominial: Residencial CAJAZEIRAS I, SIAPP nº 0492794-90, composto por 300 unidades habitacionais, situado no bairro CAJAZEIRAS I, em Cajazeiras/PB.

O objeto dos trabalhos deverá ser a realização de um conjunto de ações de caráter informativo, educativo e sócio organizativo junto aos moradores do empreendimento, de forma a promover a participação cidadã, favorecer a gestão condominial e a correta apropriação dos espaços coletivos, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade do empreendimento. Deverá ter como



foco a satisfação do público-alvo, a adimplência e a permanência dos beneficiários nos imóveis.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa Minha Vida é um programa do Governo Federal em parceria com Estados, Municípios, empresas e movimentos sociais que tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais.

Os parâmetros para definição de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV segue a legislação que regula a matéria, em especial a Portaria nº 163/2018 do Ministério das Cidades que estabelece uma renda mensal familiar de até R\$ 1.800,00 – que é a de maior vulnerabilidade social – e prevê, prioritariamente:

Critérios nacionais:

- Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência.

Critérios adicionais:

- Famílias beneficiadas por Programa de Transferência de Renda do Bolsa Família – PBF ou Benefício de prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do Bolsa Família
- Famílias que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha, comprovado por cópia da determinação judicial que definiu a medida).

Considerando o perfil das famílias atendidas pelo programa, para garantir a sustentabilidade das intervenções, a correta apropriação dos espaços construídos, acesso aos serviços, o empoderamento das comunidades e para a promoção da melhoria contínua dos empreendimentos, o programa propõe o trabalho social como parte integrante e obrigatória do processo de produção do empreendimento.

4. METODOLOGIA

Pretende-se com este Termo de Referência a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnica para a Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e Elaboração e Execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) no Residencial CAJAZEIRAS I, - Contrato nº 0492794-90 inserido do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – com recursos advindos do FAR – Fundo de



Arrendamento Residencial, junto à Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano SMDH, , nestemunicípio.

A estrutura do PTS-P está em conformidade com as orientações contidas nos capítulos II e III da Portaria Nº 464/2018 e Orientação Operacional Nº 01/2014 do Ministério das Cidades; desenvolvido com base na territorialidade das famílias beneficiárias, considerando as áreas de intervenção – CAJAZEIRAS I - conforme descrito neste, tendo como parâmetro quatro eixos principais. A abordagem dos eixos deve contemplar os temas mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental, e geração de trabalho e renda, dispostos no Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011. A ênfase a cada um deverá respeitar as características da intervenção, indicadas no diagnóstico, a ser realizado pela empresa contratada. Deve-se detalhar o trabalho social a ser desenvolvido nas fases de obra e pós- obra, em consonância com o cronograma de obras.

A estruturação do trabalho a partir destes eixos permite desenvolver ações com a finalidade de despertar, sensibilizar e organizar a população beneficiária, visando garantir o protagonismo familiar e comunitário no decorrer do processo.

As diferentes ações integrantes do Trabalho Social (TS) permitirão a criação de mecanismos para o resgate da capacidade de autogestão individual e comunitária, bem como, o fortalecimento de lideranças e do espírito de vizinhança junto às famílias beneficiárias.

A execução do Trabalho Social deverá ser desenvolvida conforme ações previstas neste termo de referência, de acordo com o PTS - P e seguindo as normas do Ministério das Cidades, especialmente as constantes nos Capítulos I e III da Portaria Nº 464/2014 e da Orientação Operacional Nº 01/2014/DHAB/SNH/MCIDADES de 05 de dezembro de 2014, com possibilidade de redirecionamento ou reprogramação dos objetivos, metas, ações, conforme avaliação e monitoramento da condução do projeto, desde que tenha o aceite da RT do Município e a aprovação dos técnicos da Caixa Econômica Federal.

5. ESCOPO DO TRABALHO

Foram realizadas pelo município as seguintes ações que compreendem a 1^a etapa do PTS-P, tais como: cadastro, seleção e hierarquização da demanda, inclusão dos beneficiários no CadÚnico, divulgação da relação dos candidatos selecionados e encaminhamento da relação dos mesmos para a Caixa Econômica Federal.

A empresa contratada deverá desenvolver atividades relacionadas aos eixos Mobilização e Organização Comunitária, Educação Sanitária e Ambiental e Geração de



Trabalho e Renda, incluindo: compreensão acerca do Programa e do empreendimento; mobilização e organização comunitária com vistas à participação das famílias na implementação do empreendimento, bem como na manutenção dos bens e serviços gerados; organização da comunidade com vistas à sua emancipação; promoção de novos hábitos e costumes, visando à melhoria contínua das condições sanitárias e ambientais. Suporte à implantação do empreendimento e ao remanejamento/reassentamento das famílias, bem como a gerência condominial.

O processo de contratação da empresa responsável pela execução do PTS, bem como elaboração e execução do PDST dar-se-á por meio de licitação, pois garante a observância disposta no princípio constitucional da isonomia, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa para o município, de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

O edital de licitação deverá respeitar os trâmites exigidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 12.462, de 2011, e demais normas relacionadas ao assunto, além de observar os seguintes aspectos:

- Qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, comprovação de experiência, bem como a suficiência da equipe para a execução do Trabalho Social;
- Exigência de que a contratada possua profissional de nível superior na área de Humanas ou Social, responsável pelos serviços, que supervisionará, em conjunto com o Coordenador do Trabalho Social, a execução e atenderá as determinações da fiscalização do Proponente/Agente Executor.
- Prever a elaboração de relatórios de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Proponente/Agente Executor, MCIDADES e do Agente Operador/Financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social;
- Prever a possibilidade de reprogramações das ações previstas no PTS, sempre que o atraso/paralisação da obra física inviabilizar a execução das ações do Trabalho Social, no intuito de compatibilizar o andamento dos trabalhos;
- Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.



De acordo com a Orientação Operacional 163/2016 MCIDADES
orientação para operacionalização do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida

- FAR conforme Capítulo III da Portaria M. Cidades nº 464/2018, em relação ao trabalho social (itens 5.2;5.2.1;5.2.2;5.2.3;5.2.4;) todas as ações executadas no PTS-P, PTS e no PDST terão seus custos resarcidos, condicionadas à apresentação de produtos/relatórios e seus anexos à Instituição Financeira, conforme cronograma de atividades e desembolso aprovados.

O PTS deverá ser aprovado pela Instituição Financeira para início de sua execução, sendo da mesma forma o PDST.

6. MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA

Estímulo aos processos de mobilização e organização comunitária, através de:

- Acompanhamento das obras, pela comunidade, para que exerça controle sobre as intervenções que estão sendo realizadas, para garantir a transparência do processo produtivo, bem como para despertar e incentivar a co-responsabilidade no desenvolvimento do Projeto;
- Apoio às organizações comunitárias locais, uma vez que é nelas que se concretiza a participação da comunidade e se viabiliza um canal efetivo de exercício da cidadania;
- Estímulo ao debate comunitário, com o objetivo de discutir questões relativas à solidariedade, responsabilidade de cada agente envolvido no projeto e auto-gestão;
- Apoio à organização comunitária, com vistas a desenvolver a capacidade de autopromoção, de consciência crítica e de conquista de espaços próprios e, consequentemente, de reivindicação organizada e competente;
- Articulação institucional entre os diversos órgãos e entidades que atuam ou que podem atuar na área, para potencializar todos os recursos disponíveis.

6.1. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL

A contribuição para a melhoria dos hábitos sanitários e do trato com o meio ambiente se dará através de:

- Assessoramento à comunidade, no sentido de provocar, acelerar e orientar mudanças que envolvam os aspectos sanitários e ambientais;
- Capacitação da população, para a utilização e conservação adequada e responsável dos serviços implantados, das melhorias habitacionais, especialmente às que se



referem às unidades sanitárias e à rede coletora de esgotos e o uso racional de água e energia elétrica, contribuindo, inclusive, para a diminuição dos gastos das famílias;

- Sensibilização da população para conservação da limpeza das ruas e para a disposição adequada do lixo.

6.2. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

Incentivo à geração e fortalecimento do trabalho e renda, através das ações:

- Aproveitamento preferencial da mão de obra local, pela empresa executora das obras;
- Capacitação profissional, de forma a melhorar as chances da população de inserção no mercado de trabalho ou no desempenho de uma atividade autônoma.

6.3. ESTARÃO INCLUÍDOS NAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Locação e manutenção de um escritório local para funcionamento do Plantão Social e acomodação da equipe técnica, localizado na poligonal de intervenção do Projeto.
- Moderação das oficinas, palestras, seminários e reuniões temáticas.
- Realização de cursos.
- Fornecimento de um kit a cada participante da oficina ou curso, constando todo material necessário ao evento, incluindo crachá de identificação.
- Fornecimento de um lanche, aos participantes, por cada período de quatro horas de curso ou oficina.
- Fornecimento de lanche, aos participantes, durante os cursos ou oficinas.
- Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, necessário aos eventos.
- Reprodução de documentos e textos que venham a ser utilizados ou distribuídos nos eventos.
- Divulgação dos eventos/atividade.

O Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido deverá obedecer à Instrução Normativa nº 08/2009 do Ministério das Cidades e ao Caderno de Orientações Técnicas – COTS, de novembro de 2011, da CAIXA.

As atividades deverão ser documentadas com fotos, vídeo, lista de frequência, relatórios, roteiro e memória das reuniões e eventos, programas dos cursos e currículo dos instrutores e modelos dos diversos instrumentos utilizados durante o TTS. Todos os arquivos deverão ser apresentados, também, em meio magnético.

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação deve ser cotidiana, acontecendo em todas as fases do projeto. Através do



monitoramento constante, a empresa contratada avalia os processos de execução das atividades e verifica necessidade de redirecionamento de ações, mudança da metodologia, caso necessário.

Todas as atividades constantes no projeto de acordo com a fase a que se refere, devem ser registradas através dos relatórios e justificadas caso as atividades forem previstas e não realizadas.

As avaliações deverão se processar:

- Mensalmente, na forma de relatórios de acompanhamento;
- Ao final da execução, na forma de Relatório Final;
- Três meses após o término do TTS com o objetivo de avaliar os impactos promovidos pelo Projeto e a satisfação dos beneficiários, na forma de relatório da Avaliação Pós-Ocupação, com base na Matriz de Indicadores do Ministério das Cidades.

Após a conclusão das atividades do PTS e do PDST, a empresa contratada deverá encaminhar o relatório de avaliação final do Trabalho Social,

– inserida dentro do Produto Final, que deve ser acompanhado de uma tabulação dos dados e indicadores. Os relatórios mensais e os relatórios finais a serem encaminhados após a finalização de cada fase do Trabalho Social (PTS e PDST) deverão conter a metodologia aplicada, os resultados esperados e obtidos e a definição de indicadores de resultados e impactos visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do trabalho social. Este monitoramento será realizado pelo responsável técnico do ente público juntamente com o responsável técnico da instituição financeira

8. SERVIÇOS CONTRATADOS/PRODUTOS

8.1 Atividades de Preparação e Planejamento

- Elaboração do Planejamento dos Trabalhos: Trata-se da atividade inicial, destinada à tomada de conhecimento das circunstâncias relevantes aos trabalhos, na época de início dos mesmos, e da proposição detalhada das ações a serem empreendidas;
- Realização de Oficinas de Nivelamento, Integração e Planejamento da equipe de trabalho; internamente e com os setores da PMO implicados;
- Definição de estratégias operacionais e instrumentos para a equipe social proceder à escuta e esclarecimentos diários à comunidade no Escritório Local/Plantão Social;

Análise dos dados oriundos do cadastramento. O perfil das famílias relocáveis e sua estratificação;

8.2 ATIVIDADES DE EXECUÇÃO POR EIXO E MACROAÇÃO:

8.2.1 MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO.



Ações Informativas:

- Implantação e manutenção do Escritório Local e do Plantão Social para informação e orientação às famílias no período de implantação e pós-implantação do Projeto;
- Reunião / Assembleia para explanação do projeto;
- Evento para apresentação do PTS à Comunidade e Gestores Municipais.

Articulação para parcerias:

- Reunião objetivando a articulação de parcerias com Organizações não governamentais, empresas e entes públicos, bem como a articulação com a rede Municipal para aperfeiçoar o desenvolvimento dos eixos do PTS;
- Reuniões com os gestores do Projeto, Empresa Executora (Construtora), Membros do CDL para discussão sobre aproveitamento da mão de obra local nas intervenções físicas da poligonal.

Suporte às Intervenções Físicas:

- Curso de Capacitação de Lideranças para o público feminino;
- Reuniões para Formação e Capacitação da Comissão de Acompanhamento às Obras - CAO.

Avaliação e Monitoramento:

- Pesquisa de avaliação com as famílias beneficiadas;
- Pesquisa de avaliação do pós-ocupação e satisfação dos beneficiários realocados nas unidades habitacionais, dentro da Matriz de indicadores do Ministério das Cidades;
- Vídeo Institucional das ações desenvolvidas pelo Projeto;
- Elaboração do Relatório Mensal de Acompanhamento;
- Elaboração do Relatório Final.

8.2.2 PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ORGANIZATIVO

Mobilização e Organização Comunitária:

- Curso de Capacitação de Lideranças juntamente com o CDL.
- Encontro de validação das Oficinas e Cursos ministrados.
- Oficina sobre Convivência Intergeracional.
- Encontro Temático sobre Protagonismo Juvenil.

Atividades Socioculturais

- Atividade lúdica com as crianças do empreendimento. (Ações educativas através de ilustração teatral, brincadeiras, ginicanas e etc.).
- Celebrações das datas comemorativas (dia das Mães, dia de São João, dia dos Pais,



dia das Crianças, natal e encerramento).

Educação Ambiental

- 02 Excursões educativas/exploratórias com o grupos de beneficiários;
- Oficina sobre Consumo Sustentável;
- Curso de Materiais Recicláveis;
- Palestra sobre o uso racional da água;
- Oficina de Educação Ambiental;
- Oficina sobre Coleta Seletiva;

Educação Sanitária:

- Oficina de Educação Sanitária
- Oficina de Sensibilização sobre uso dos Sistemas de Saneamento Implantados;
- Palestra sobre prevenção e educação em saúde do homem/mulher.
- Palestra sobre saúde bucal.

Educação Patrimonial:

- Oficina de Sensibilização em Educação Patrimonial.
- Oficina de Gerência Condominial.
- Assembleia de eleição do Conselho fiscal do condomínio, como também a escolha do síndico.

8.2.3 EMPREENDEDORISMO

Geração de Trabalho e Renda / Capacitação Profissional:

- Curso de Capacitação Profissional na área de Assistente de vendas promovendo a inserção produtiva (160h);
- Curso de Artesanato para as mulheres produtoras do novo empreendimento (100h);
- Curso de Doces e Salgados (180h);
- Oficinas de Manuseio de Artes;
- Curso de Cabeleireiro (160h);
- Curso de Esteticista; (120h);
- Curso de Manicure / Pedicure.(80h);

Ambos os cursos deverão ser formados por um público mínimo de 30 pessoas.

8.2.4 REMOÇÃO E REASSENTAMENTO

Apoio ao Remanejamento de Famílias:

- Reuniões com as famílias beneficiadas;
- Oficina de Convivência;
- Reuniões com as comissões de Gestão dos Conjuntos Habitacionais, para elaboração



das normas de Convivência;

- Oficina para Mediação de Conflitos;
- Reuniões de sensibilização para formação da Comissão de Autogestão do Habitacional;
- Oficina de Autogestão do Habitacional;
- Encaminhamento e acompanhamento das famílias para inserção no Cadúnico;
- Palestra sobre Economia Doméstica;
- Evento para Sorteio dos Blocos das Unidades Habitacionais;
- Evento para entrega das unidades habitacionais;

O acompanhamento social ao processo de reassentamento será de responsabilidade da empresa contratada, sendo supervisionada pela Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano. A assistência aos beneficiados deverá estar de acordo com os princípios definidos no Plano Nacional de Habitação, nos Planos Municipais de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária. O acompanhamento se dará antes, durante e após o processo de relocação até a conclusão das obras na área de intervenção, cujas principais atividades são:

- Formação da Comissão Temática representada pelo grupo beneficiado;
- Definição de estratégias operacionais e instrumentos para a equipe social proceder à escuta e esclarecimentos diários à comunidade no Escritório Local;
- Mobilização da população a ser relocada para participar de reuniões, ampliadas e com grupos de famílias em processo de relocação, (formação dos grupos de semelhanças de vizinhos), e oficinas, visando esclarecer-las sobre as intervenções relativas ao reassentamento, através da utilização de instrumentos adequados;
- Acompanhamento social às mudanças dos relocáveis conforme agenda previamente estabelecida;

9. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	MESES
Técnico Social	Assistente Social, Sociólogo, Psicólogo ou Pedagogo.	02	6 horas diárias	18
Estagiário da área Social	Estudante de Ciências Sociais, Psicologia,	02	4 horas diárias	16



	Pedagogia ou Serviço Social			
Técnico Pedagogo	Pedagogo.	01	100 h	02

9.1. EXIGÊNCIAS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá ter entre as suas finalidades o Trabalho Social, possuir experiência comprovada de atuação em Trabalho Social em Programas de Habitação, em intervenções habitacionais com população de baixa renda, apresentar corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas. Para a permissão de início e efetivação dos trabalhos, a Empresa Contratada deverá apresentar profissionais com os seguintes perfis, atestados por currículos e comprovantes:

- Técnicos Sociais: profissional de nível superior dos cursos de Sociologia, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia designadas para a equipe técnica social, inscritos e com situação regular nos órgãos de representação da categoria profissional, com experiência comprovada em mobilização e pesquisa socioeconômica, com aplicação prática em áreas de baixa renda, processos de urbanização e de relocação e reassentamento involuntário de famílias;
- Estagiário de Nível universitário, estudante dos Cursos de Serviço Social, Ciências Sociais (Sociologia), Psicologia ou Pedagogia.
- O Especialista em Gestão de Condomínio está incluso no valor do Instrutor (Oficinas e Cursos) para ministrar ações que remeta a Gestão Condominial.

10. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capital mínimo, a ser definido por ocasião da licitação e no contrato de prestação de serviços, a fim de possibilitar a execução das atividades, antecipadamente à liberação dos recursos.

A empresa contratada deverá ter entre as suas finalidades o Trabalho Técnico Social e apresentar comprovada experiência e capacidade técnica em projetos sociais voltados para população de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.

A empresa deverá revisar, quando necessário, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada, as ações e atividades previstas para cada eixo,



adaptando-as às atividades específicas e, sempre que solicitada, deverá atualizar o Cronograma de Atividades e readequar o instrumental preparado, quando for o caso, respeitando as exigências da Contratante.

A equipe técnica deverá estar instalada em escritório local na área de intervenção e sob supervisão da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano.

A equipe técnica da empresa deverá estar sempre em condições de atender à supervisão da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada /CAIXA/MCIDADES, prestando-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o desenvolvimento das ações, bem como colocando à sua disposição os meios necessários e aptos a permitir a medição/avaliação das ações desenvolvidas e a inspeção dos materiais e equipamentos utilizados.

Não será aceita a contratação de profissionais por salários de valor inferior ao mínimo estabelecido pela representação classista de cada categoria profissional.

A empresa deverá conhecer os normativos da Política Habitacional bem como o projeto de urbanização para a área de intervenção e a proposta completa do Projeto de Trabalho Técnico Social, documentos que farão parte do instrumento contratual a ser firmado.

11. PRAZOS

As ações previstas neste Caderno de Técnico de Especificações deverão ser executadas em um prazo de 15 (quinze) meses, sendo 03 (três) meses durante o período de obras e 12 (doze) meses após as obras, incluindo o prazo de 03 meses após o término do PDST, para a Pesquisa Pós-Ocupação. Na ocorrência de descumprimento e/ou prorrogação do cronograma de obras, os cronogramas/prazos do PTS sofrerão adequação e prorrogação no sentido de garantir sua execução durante todo o período de obra e após obra.

A empresa acertada terá a responsabilidade de elaborar e executar os Instrumentos de Planejamento do Trabalho Social (PTS e PDST), bem como a Execução da 2ª Etapa do projeto sob Coordenação do Município e orientações dos técnicos da Caixa Econômica Federal para liberação dos recursos.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar os custos dos instrumentos de planejamento do PTS e do PDST por atividade, ou seja, para cada atividade a ser realizada deverá detalhar os recursos materiais e humanos necessários para o seu desenvolvimento, apresentando-os em termos quantitativos e monetários, além da descrição por atividade.

Para o preenchimento do item Composição de Custos do Projeto, deve-se somar os custos encontrados para cada atividade, agregando-os nos itens: material de consumo,



material permanente, serviços de terceiros, recursos humanos e despesas indiretas.

No Cronograma físico-financeiro devem-se constar os respectivos valores a serem resarcidos para cada atividade programada ao longo do tempo previsto para a realização da intervenção social, demonstrando a seqüência em que deverão ocorrer os desembolsos dos recursos, ou seja, no mês de execução da atividade devem informar o seu custo.

As despesas indiretas associadas à realização dos Instrumentos de Planejamento (PTS e PDST) estão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) calculadas sobre o valor previsto para as despesas diretas (custos das atividades programadas para o Projeto) e a soma dessas duas não pode ultrapassar o valor total proposto para o Projeto, podendo o mesmo, está incluso dentro dos valores unitários de cada produto. Compõe a rubrica despesas indiretas os custos indiretos, tributos e lucro. São aceitos como despesas indiretas os itens constantes na tabela abaixo, observados os respectivos percentuais e limites:

CUSTOS INDIRETOS (%)			TRIBUTOS (%)				LUCRO	TOTAL
Despesas Operacionais Administrativas	Despesas Financeiras	Imprevistos	COFINS	PIS/PASEP	ISS(*)			
Até 4,35	Até 1,00	Até 3,00	3,00	0,65	Até 5,00	Até 8,00	Até 25,00	

(*) ISS - Imposto Sobre Serviços é de competência municipal e pode variar de 2% a 5%

Também será de responsabilidade da empresa acertada produzir relatórios das atividades mensais. Os relatórios deverão ser entregues em duas vias impressas e por meio eletrônico, descrevendo as atividades desenvolvidas, o prazo, metodologia aplicada e resultados obtidos; acompanhadas pela lista de presença, registro fotográfico, arquivados em cd, dvd e/ ou outros meios de comprovação de efetividade das ações desenvolvidas.

Durante toda a execução do projeto, a empresa ganhadora do certame deverá demonstrar conhecimento sobre o serviço que está executando, seguir a execução das atividades contidas nos projetos aprovados, discutir, avaliar e em conjunto com os técnicos da prefeitura e da Caixa, aprimorar o Projeto de Trabalho Social, quando se fizer necessário.

Os custos do PTS e PDST deverão ser apresentados por atividade descrita, detalhando a carga horária, número de participantes, objetivo, metodologia, recursos necessários e memória de cálculo. Deverão ser adotadas metodologias participativas e dialógicas com famílias, através do desenvolvimento de um trabalho interdisciplinar, visando à conscientização da vida coletiva.

Para viabilizar o desenvolvimento das atividades, as estratégias de mobilização



terão que ser atrativas e de sensibilização. Para tanto, deverão ser utilizados instrumentos técnicos como: Reuniões, Palestras Temáticas, entrevistas, dinâmicas de grupos, oficinas, sendo este um espaço de construção coletiva dinâmico do conhecimento composto por reflexão, interação, troca de experiências, ação e avaliação; entre outros. Outros temas como diversidade, orientação sexual e étnica, questões de gênero, vivência comunitária e coletiva, direitos e deveres na convivência, são de fundamental importância para que a consolidação do condomínio como comunidade. Em todo processo deverá acontecer a avaliação das atividades propostas observando a participação e colaboração dos beneficiários através de seus depoimentos, sugestões, dúvidas ou críticas a fim de dar continuidade ao processo ou revisão das ações.

Item	Descrição	Dotação	Valor unit.	Prazo de execução
02	EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS		R\$ 74.301,01	3 MESES
03	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO TERRITORIAL – PDST		R\$ 288.128,51	12 MESES
	TOTAL		R\$362.429,52	

Os valores foram recalculados com base no saldo restante do PTS-P.

12. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

De acordo com a Orientação Operacional 01/2014/DHAB/SNH/MCIDADES, no item 5.1, os recursos do FAR para a execução do Trabalho Social correspondem a 1,5% (um e meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional tanto em empreendimentos na forma de condomínio como na forma de loteamento.

O detalhamento metodológico e dos custos das ações encontrar-se-ão nos instrumentos de planejamento do Trabalho Social (PTS e PDST), totalizando um valor máximo global para a execução do trabalho é de R\$ 362.429,52 (Trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O pagamento dos serviços, incluindo a equipe técnica, será efetuado em parcelas associadas aos produtos, permitindo avaliar a progressão dos trabalhos, de acordo com o Cronograma de Atividades, previamente, aprovado pela contratante, com base nos relatórios mensais, acompanhados dos documentos que comprovem sua realização, em duas vias e em CD. Além das atividades desenvolvidas, nos relatórios deverão constar as despesas com os profissionais alocados.



Os custos dos serviços deverão ser discriminados com previsão dos valores totais parciais, por etapa de trabalho com o número de horas/mês por cada componente da equipe, papel de cada um segundo especialidade, diferenciando entre categorias: Coordenador, Técnicos Sociais, Estagiário, bem como especificando as despesas com encargos sociais, material de consumo e serviços de terceiros, tais como transporte, conforme previsto no PTS.

13. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
13.1.1. MATERIAL DE CONSUMO	3.818,56
13.1.2. TRANSPORTE	61.800,00
13.2. ATIVIDADES/EVENTOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (Vídeo Institucional)	153.320,19
13.2.5. PLANTÃO SOCIAL - DESPESAS COM ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO	29.364,64
13.2.6 AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO	6.549,13
13.2.7. RECURSOS HUMANOS	107.577,00
TOTAL	362.429,52

13.1.1. MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Papel A4	Resma	34	19,70	669,80
		80		
Pincel Atômico	Unidade	130	2,11	168,80
Lápis	Unidade	130	0,30	39,00
Caneta	Unidade	34	0,93	120,90
Fita adesiva (Durex) 48x50	Unidade	2	1,00	34,00
Almofada para carimbo	Unidade	75	9,39	18,78
Pasta Suspensa	Unidade	8	1,98	148,50
Régua	Unidade	30	1,25	10,00
Pasta AZ	Unidade	4	12,32	369,60
Grampeador 26/6	Unidade	2	10,15	40,60
Grampeador 23/6	Unidade	4	58,00	116,00
Perfurador 35 fls	Unidade	2	20,90	83,60
Perfurador 70 fls	Unidade	10	83,00	166,00
Prancheta	Unidade	35	4,50	45,00
Caixa de Grampo 26/6	Unidade	18	2,90	101,50
Caixa de Grampo 23/13	Unidade	36	11,99	215,82
Clips 3/0	Caixa	36	1,70	61,20
Clips 8/0	Caixa	10	1,70	61,20
Percevejo lotado (100 und)	Caixa	10	2,19	21,90

Alfinete Colorido (50 und)	Caixa	10	6,97		69,70
Apontador	Unidade	10	0,60		6,00
Tesouras	Unidade	50	4,80		48,00
CD gravável	Unidade	50	1,00		50,00
DVD gravável	Unidade	20	2,00		100,00
Pasta plástica	Unidade	25	0,55		11,00
Cola bastão	Unidade	8	2,20		55,00
Extrator de grampo	Unidade	3	3,62		28,96
Livro protocolo/correspondência 100 fls	Unidade	10	14,90		44,70
Camisas	Unidade	10	39,40		394,00
Crachás	Unidade	1	20,00		200,00
Hd Externo	Unidade	2	300,00		300,00
Livro de ata 200 fls	Unidade	34	9,50		19,00
TOTAL					3.818,56

13.1.2. TRANSPORTE (Ver Anexo I - 1.2 da 1ª Reprogramação)

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Veículo tipo Passeio com Motorista e combustível	Mês	15	4.050,00	60.750,00
Aluguel de Van /excursões/ Educativas/Explorativa*	Hora	30	35,00	1.050,00
TOTAL				61.800,00

*Excursões Previstas:

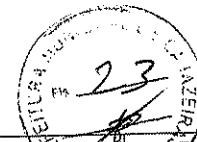
Excursões Educativas / Exploratórias com o CDL e grupos beneficiados, com o objetivo de resgatar e valorizar a história da comunidade; possibilitar que as pessoas identifiquem as mudanças ocorridas ao longo do tempo e reflitam sobre o impacto da ação humana na modificação do meio ambiente:

- Excursão (1) - Visitar a Estação de Tratamento de água/Esgoto;
- Excursão (2) – Visita ao Empreendimento.

13.2 ATIVIDADES/EVENTOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

13.2.1. OFICINAS TEMÁTICAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Papel A4	Resma	54	R\$ 19,70	R\$ 1.063,80
Pincel Atômico	Unidade	54	R\$ 2,11	R\$ 113,94
Lápis	Unidade	130	R\$ 0,30	R\$ 39,00



Caneta	Unidade	130	R\$ 0,98	R\$ 120,90
Fita adesiva (Durex) 48x50	Unidade	34	R\$ 1,00	R\$ 34,00
Régua	Unidade	8	R\$ 1,25	R\$ 10,00
Prancheta	Unidade	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
Apontador	Unidade	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
Tesouras	Unidade	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
CD gravável	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
DVD gravável	Unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Pasta plástica	Unidade	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
				1.641,64
			SUBTOTAL	
Serviços de Terceiros				
Instrutor	Hora/aula	80	140,00	11.200,00
Lanche	Unidade	800	3,00	2.400,00
Confecção de folders	Unidade	400	0,35	140,00
Confecção de Banner	Unidade	1	70,00	70,00
Confecção de Faixas	Unidade	5	110,00	550,00
Aluguel de Carro de som	Hora	20	20,00	400,00
				14.760,00
			SUBTOTAL	
				TOTAL
				16.401,64

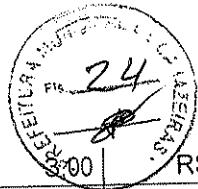
* O valor do especialista em Gestão de Condomínio está incluso no valor do Instrutor (Oficinas e Cursos)

para ministrar ações que remeta a Gestão Condominial.

13.2.2. CURSOS

Material de Consumo/Pedagógico

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Papel A4	Resma	54	R\$ 19,70	R\$ 1.063,80
Pincel Atômico	Unidade	54	R\$ 2,11	R\$ 113,94
Lápis	Unidade	130	R\$ 0,30	R\$ 39,00
Caneta	Unidade	130	R\$ 0,93	R\$ 120,90
Fita adesiva (Durex) 48x50	Unidade	41	R\$ 1,00	R\$ 41,00
Régua	Unidade	8	R\$ 1,25	R\$ 10,00
Prancheta	Unidade	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
Apontador	Unidade	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
Tesouras	Unidade	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
CD gravável	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
DVD gravável	Unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Pasta plástica	Unidade	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
Cola bastão	Unidade	14	R\$ 2,20	R\$ 30,80
Balões de fest	Pacote	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
Cola 1kg	Tubo	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
				1.904,44
			SUBTOTAL	
Serviços de Terceiros				
Instrutor	Hora Aula	200	140,00	R\$ 28.000,00



Lanche	Unidade	2600	3,00	R\$ 7.800,00
Confecção de Faixas	Unidade	8	110,00	R\$ 880,00
Aluguel de Carro de som	Hora	31	20,00	R\$ 620,00
			SUBTOTAL	37.300,00
			TOTAL	39.204,44

* O valor do especialista em Gestão de Condomínio está incluso no valor do Instrutor (Oficinas e Cursos)

para ministrar ações que remeta a Gestão Condominial.

13.2.3. EVENTOS

Material Pedagógico

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Papel A4	Resma	54	19,7	1.063,8
Pincel Atômico	Unidade	54	2,11	113,94
Lápis	Unidade	130	0,3	31,29
Caneta	Unidade	130	0,93	120,90
Fita adesiva (Durex) 48x50	Unidade	34	1	34,00
Régua	Unidade	8	1,25	10,00
Prancheta	Unidade	10	4,5	45,00
Apontador	Unidade	10	0,6	6,00
Tesouras	Unidade	10	4,8	48,00
CD gravável	Unidade	50	1	50,00
DVD gravável	Unidade	50	2	100,00
Pasta plástica	Unidade	20	0,55	11,00
Cola bastão	Unidade	25	2,2	55,00
Balões de fest	Pacote	24	4	96,00
Cola 1kg	Tubo	12	12,9	154,8
SUBTOTAL				1.947,44

Serviços de Terceiros

Decoração	Evento/hora	30	2000,00	R\$ 60.000,00
Lanche	Unidade	5000	3,00	R\$ 15.000,00
Moderador	Hora Aula	64	140,00	R\$ 8.960,00
Confecção de folders	Unidade	2250	0,35	R\$ 787,50
Confecção de Banner	Unidade	9	60,00	R\$ 540,00
Confecção de Faixas	Unidade	10	110,00	R\$ 1.100,00
Aluguel de Carro de som	Hora	30	20,00	R\$ 600,00
			SUBTOTAL	86.987,50
			TOTAL	88.934,94

Esses serviços se destinam para as seguintes comemorações: dia das Mães, São João, dia dos Pais, dia das Crianças, Natal, Encerramento do Projeto e para Atividades.

13.2.4. VÍDEO INSTITUCIONAL

Material Pedagógico



DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Papel A4	Resma	54	R\$ 19,70	R\$ 1.063,80
Pincel Atômico	Unidade	54	R\$ 2,11	R\$ 113,94
Lápis	Unidade	130	R\$ 0,30	R\$ 39,00
Caneta	Unidade	130	R\$ 0,93	R\$ 120,90
Fita adesiva (Durex) 48x50	Unidade	34	R\$ 1,00	R\$ 34,00
Régua	Unidade	8	R\$ 1,25	R\$ 10,00
Prancheta	Unidade	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
Apontador	Unidade	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
Tesouras	Unidade	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
CD gravável	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
DVD gravável	Unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Pasta plástica	Unidade	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
SUBTOTAL				1.641,64
Serviços de Terceiros				
Produção	Verba	12	R\$ 199,85	R\$ 2.398,18
Filmagem	Verba	12	R\$ 233,68	R\$ 2.804,14
Edição	Verba	12	R\$ 161,27	R\$ 1.935,22
SUBTOTAL				7.137,53
TOTAL				8.779,17

13.2.5. PLANTÃO SOCIAL - DESPESAS COM ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO

Material Pedagógico		UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
DISCRIMINAÇÃO					
Papel A4	Resma	54	R\$ 19,70	R\$ 1.063,80	
Pincel Atômico	Unidade	54	R\$ 2,11	R\$ 113,94	
Lápis	Unidade	130	R\$ 0,30	R\$ 39,00	
Caneta	Unidade	130	R\$ 0,93	R\$ 120,90	
Fita adesiva (Durex) 48x50	Unidade	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00	
Régua	Unidade	8	R\$ 1,25	R\$ 10,00	
Prancheta	Unidade	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00	
Apontador	Unidade	5	R\$ 0,60	R\$ 3,00	
Tesouras	Unidade	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00	
CD gravável	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
DVD gravável	Unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	
Pasta plástica	Unidade	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00	
SUBTOTAL					1.614,64
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL	
Aluguel de Imóvel	Mês	15	700,00	10.500,00	

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CAJAZEIRAS 1 - CAJAZEIRAS/PB.



Água e Luz	Mês	15	400,00	6.000,00
Telefone	Mês	15	550,00	8.250,00
Internet - Instalação, Manutenção e Mensalidade.	Mês	15	200,00	3.000,00
		SUBTOTAL	1.850,00	27.750,00
			TOTAL	29.364,64

13.2.6. AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO

Material Pedagógico

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Papel A4	Resma	54	19,70	1063,80
Pincel Atômico	Unidade	54	2,11	113,94
Lápis	Unidade	130	0,30	31,29
Caneta	Unidade	130	0,93	120,90
Fita adesiva (Durex) 48x50	Unidade	34	1,00	34,00
Régua	Unidade	8	1,25	10,00
Prancheta	Unidade	10	4,50	45,00
Apontador	Unidade	10	0,60	6,00
Tesouras	Unidade	10	4,80	48,00
CD gravável	Unidade	50	1,00	50,00
DVD gravável	Unidade	50	2,00	100,00
Pasta plástica	Unidade	20	0,55	11,00
			SUBTOTAL	1.641,64

Serviços de Terceiros

Pesquisa de resultados e satisfação com base na Matriz de Indicadores do Ministério das Cidades; Levantamento dos dados e emissão do Relatório.	Verba	-	-	R\$ 4.907,49
			TOTAL	6.549,13

13.2.7. RECURSOS HUMANOS

DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT	Nº DE MESES	V. MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Técnico Social	6h/dia	01	15	3.0000	45.000,00
Técnico Social	6h/dia	01	15	3.0000	45.000,00
Pedagogo	100h	01	02	2.158,50	4.317,00
Estagiário	4h/dia	02	13	510,00	13.260,00
			TOTAL		107.577,00

*INCLUIDOS OS ENCARGOS SOCIAIS NOS SALÁRIOS DOS TÉCNICOS E ESTAGIÁRIOS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CAJAZEIRAS I - CAJAZEIRAS/PB.



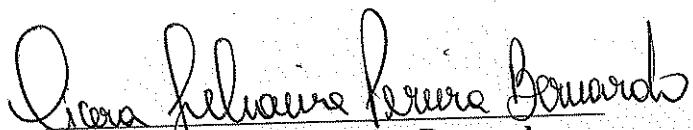
* O valor do especialista em Gestão de Condomínio está incluso no valor do Instrutor (Oficinas e Cursos) para ministrar ações que remeta a Gestão Condominial.

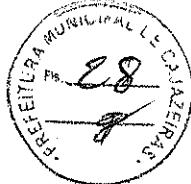
14. ELEMENTOS DISPONÍVEIS E FONTES DE REFERÊNCIA

Estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Joca Claudino, bairro Tancredo Neves, os seguintes documentos para consulta dos interessados:

- Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS
- Caderno de Orientações Técnicas Sociais - COTS / CAIXA-Nov/2011.
- Plano Nacional de Habitação - <http://www.cidades.gov.br/secretarias-nacionais/secretaria-de-habitacao/planhab>
- Política Nacional de Habitação <http://www.cidades.gov.br/secretarias-nacionais/secretaria-de-habitacao/politica-nacional-de-habitacao/4PoliticaNacionalHabitacao.pdf>
- Caderno de Orientação Técnico Social - COTS - <http://www1.caixa.gov.br/download>

Cajazeiras – PB, ____ de Abril 2019.


Cícera Juliana Pereira Bernardo
CRESS4719 13º REGIÃO/PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do trabalho social no Empreendimento Residencial Cajazeiras I - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com 300 unidades habitacionais no Município de Cajazeiras/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para a execução do trabalho social no Empreendimento Residencial Cajazeiras I - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com 300 unidades habitacionais no Município de Cajazeiras/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

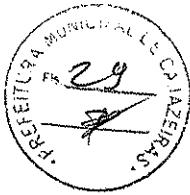
...
§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

Cajazeiras - PB, Março de 2019.

Geralne de Moura Gomes
GERLANE MOURA GOMES
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa especializada para a execução do trabalho social no Empreendimento Residencial Cajazeiras I - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com 300 unidades habitacionais no Município de Cajazeiras/PB.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para a execução do trabalho social no Empreendimento Residencial Cajazeiras I - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com 300 unidades habitacionais no Município de Cajazeiras/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	empresa especializada para a execução do trabalho social no Empreendimento Residencial Cajazeiras I - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com 300 unidades habitacionais no Município de Cajazeiras/PB	Unid.	1

3.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 15 (quinze) meses

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 15 (quinze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alinea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 08 de Março de 2019.

Gerlane de Moura Gomes
GERLANE DE MOURA GOMES
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

VALOR DE REFERÊNCIA: Projeto Básico

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para a execução do trabalho social no Empreendimento Residencial Cajazeiras I - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com 300 unidades habitacionais no Município de Cajazeiras/PB.

2.0 DO PROJETO BÁSICO

2.1. Com base nos custos apresentados no correspondente Projeto Básico aprovado para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.2. Mês de aprovação do referido Projeto Básico: Março de 2019.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	empresa especializada para a execução do trabalho social no Empreendimento Residencial Cajazeiras I - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com 300 unidades habitacionais no Município de Cajazeiras/PB	Unid.	1	362.429,52	362.429,52
Total					362.429,52

3.0 DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 362.429,52.

4.0 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 15 (quinze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Aínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 08 de Março de 2019.

Geralne de Moura Gomes
GERLANE DE MOURA GOMES
Secretaria